

**LEI Nº 4.683, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.995**

Autoriza crédito orçamentário para atender obras escolares e de creches (R\$ 3.650.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 1.995, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 3.650.000,00 (três milhões, seiscientos e cinquenta mil reais), suplementar às seguintes dotações:

11.01.08.41.185.1016	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4110	Obras e Instalações	250.000,00
11.01.08.42.188.1017	CONSTR. REF. PRED. ESC.(PRÉ, FUND., SUP.)	
4110	Obras e Instalações	<u>3.400.000,00</u>
TOTAL		3.650.000,00

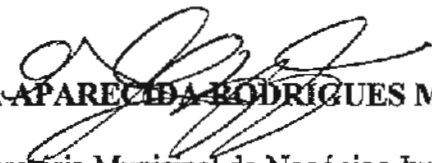
Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso indicado no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no mesmo valor.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANDRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e cinco.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos